



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 215 /2021

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 256.871,81 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), acrescido da correspondente correção monetária a ser calculada com base na taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22.661.0079.2.597	Promoção do Desenvolvimento da Produção Animal	
339093	Indenizações e Restituições	256.871,71
TOTAL		256.871,71

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Desenvolvimento Econômico Empresarial”, a ação “Promoção do Desenvolvimento da Produção Animal”.

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 4 de outubro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGAF

OFÍCIO Nº 67/2021/CTV-CGAF/CGAF-SAP/SAP/MAPA

Brasília, 23 de setembro de 2021.

Ao Senhor
EUGÊNIO VILELA
Prefeito Municipal
Município de Formiga/MG
Rua Barão de Plumhy, 121 Centro
35570-000 Formiga/MG
E-mail: comunicaoc@gmail.com

Assunto: Não Aprovação da Prestação de Contas.

Referência: Em caso de resposta, por favor, mencionar o processo nº 00350.004171/2005-51.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao Ofício Gab. 0714/2020 (13103609), de sua autoria, no qual solicitou dilação de 150 (cento e cinquenta) dias do prazo para recolhimento do valor de R\$ 286.976,58 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme Guia Recolhimento da União - GRU (12702774) e Demonstrativo de Débito (12702763).
2. O recolhimento decorre da não execução integral e de forma regular do objeto pactuado no convênio SIAFI nº 540888, conforme Parecer Técnico Conclusivo nº 05/2020 - DAP/SFA-MG(10686228) e Ofício 2597 (12831394).
3. A solicitação contida no Ofício mencionado foi atendida, tendo em vista que, o prazo ora solicitado era de 150 (cento cinquenta) dias, e já se passaram mais de 270 (duzentos e setenta) dias. Assim, solicitamos o recolhimento do valor nominal de R\$ 256.871,81 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, devidamente atualizado na forma que rege a Legislação, conforme Guia de Recolhimento da União (17359649) e Demonstrativo de débito (17359614).
4. Ademais, cumpre esclarecer que o valor a menor da atual GRU (17359649) se dá em consideração a restituição realizada no valor de R\$ 33.864,49 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado no Demonstrativo de Débito e explicitado em E-mail (17364214).
5. Por fim, lembramos que, caso não seja comprovada a devolução dos recursos no prazo estabelecido na Guia de Recolhimento da União - GRU, ensejará o registro de "INADIMPLÊNCIA EFETIVA", no Sistema de Administração Financeira- SIAFI, e instauração da Tomada de Contas Especial -- TCE, nos termos do que dispõe a -- IN/TCU Nº 71/2012, bem como a inscrição do nome dessa Entidade na Conta Diversos Responsáveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ EDEN DE MEDEIROS

Coordenador - Geral de Administração e Finanças
CGAF/SAP/MAPA



Documento assinado eletronicamente por JOSE EDEN DE MEDEIROS, Coordenador (a) Geral, em 24/09/2021, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador 17285664 e o código CRC 2D145E89.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento BLOCO D S/N, sala 405 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70043900 Brasília/DF

MAPA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Origem(ens) do débito: Não Aprovação da Prestação de Contas

Período: 21/08/2011 a 23/09/2021

HISTÓRICO

Data Evento	D/C	Valor
21/08/2011	D	R\$ 158.739,14
12/07/2017	C	R\$ 33.864,49

RESUMO

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 23/09/2021 R\$ 256.871,81

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

001)	Resultado da soma do Débito de R\$ 158.739,14 em 21/08/2011 e do Principal Atualizado até a mesma data no valor de R\$ 0,00	158.739,14
002)	Variação da SELIC no período de 21/08/2011 até 12/07/2017, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R\$ 158.739,14) o coeficiente 0,621337, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, desprezando-se a variação do mês 08/2011 e incluindo-se a variação do mês 07/2017	98.630,58
003)	Valor recolhido em 12/07/2017 (crédito), a ser descontado da variação da SELIC	33.864,49
004)	Saldo da Variação da SELIC após desconto do valor recolhido (Variação SELIC - Valor Recolhido := R\$ 98.630,58 - R\$ 33.864,49)	64.766,09
005)	Saldo do débito (Principal de R\$ 158.739,14 e Variação da SELIC no valor de R\$ 64.766,09) em 12/07/2017	223.505,23
006)	Variação da SELIC no período de 12/07/2017 até 23/09/2021, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R\$ 158.739,14) o coeficiente 0,210198, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, desprezando-se a variação do	33.366,58

MAPA

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do Acórdão 1247/2012-Plenário)

mês 07/2017, adicionado de 1% para o mês de atualização

007)	Varição da SELIC acumulada até 23/09/2021	98.132,67
008)	Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 158.739,14) com a variação da SELIC (R\$ 98.132,67)	256.871,81

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 21/08/2011 a 23/09/2021 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012

 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18836-0
	Número de Referência	540888
	Competência	09/2021
	Vencimento	09/10/2021
Nome do Contribuinte / Recolhedor MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG	CNPJ ou CPF do Contribuinte	16.784.720/0001-25
Nome da Unidade Favorecida SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA	UG / Gestão	130145 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. <p style="text-align: center;">SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	256.871,81
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p style="text-align: center;">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN579131BD8F6EA7A801015B175A618928]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	256.871,81

89980002568-7 71810001010-2 95523161883-7 60064421652-0



✂

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18836-0
	Número de Referência	540888
	Competência	09/2021
	Vencimento	09/10/2021
Nome do Contribuinte / Recolhedor MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG	CNPJ ou CPF do Contribuinte	16.784.720/0001-25
Nome da Unidade Favorecida SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA	UG / Gestão	130145 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. <p style="text-align: center;">SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	256.871,81
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p style="text-align: center;">GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN579131BD8F6EA7A801015B175A618928]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	256.871,81

89980002568-7 71810001010-2 95523161883-7 60064421652-0





Prefeitura Municipal de Formiga <conveniosfga@gmail.com>

Fwd: Não aprovação da Prestação de Contas .

1 mensagem

Millena Ribeiro <millenaribeiro.adv@gmail.com>

27 de setembro de 2021 11:10

Para: Prefeitura Municipal de Formiga <conveniosfga@gmail.com>

Geraldo, bom dia.

Segue email que Alisson recebeu e me encaminhou para sua avaliação.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Alisson Sá** <adm.alisson@gmail.com>

Date: seg., 27 de set. de 2021 às 10:01

Subject: Fwd: Não aprovação da Prestação de Contas .

To: Millena Ribeiro <millenaribeiro.adv@gmail.com>, procuradoria formiga <procuradoriafga@gmail.com>, <sec.adm.pmf@gmail.com>, Desenvolvimento Economico <smdeformiga@gmail.com>

Para providências.

----- Forwarded message -----

De: **MAPA/Email Institucional da Unidade** <convenio.ctv@agricultura.gov.br>

Date: seg., 27 de set. de 2021 09:58

Subject: Não aprovação da Prestação de Contas .

To: <adm.alisson@gmail.com>, <comunicacaoc@gmail.com>

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao Ofício Gab. 0714/2020 (13103609), de sua autoria, no qual solicitou dilação de 150 (cento e cinquenta) dias do prazo para recolhimento do valor de R\$ 286.976,58 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme Guia Recolhimento da União - GRU (12702774) e Demonstrativo de Débito (12702763).

O recolhimento decorre da não execução integral e de forma regular do objeto pactuado no convênio SIAFI nº 540888, conforme Parecer Técnico Conclusivo nº 05/2020 - DAP/SFA-MG(10686228) e Ofício 2597 (12831394).

A solicitação contida no Ofício mencionado foi atendida, tendo em vista que, o prazo ora solicitado era de 150 (cento cinquenta) dias, e já se passaram mais de 270 (duzentos e setenta) dias. Assim, solicitamos o recolhimento do valor nominal de R\$ 256.871,81 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, devidamente atualizado na forma que rege a Legislação, conforme Guia de Recolhimento da União (17359649) e Demonstrativo de débito (17359614).

Ademais, cumpre esclarecer que o valor a menor da atual GRU (17359649) se dá em consideração a restituição realizada no valor de R\$ 33.864,49 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado no Demonstrativo de Débito e explicitado em E-mail (17364214).

Por fim, lembramos que, caso não seja comprovada a devolução dos recursos no prazo estabelecido na Guia de Recolhimento da União - GRU, ensejará o registro de "INADIMPLÊNCIA EFETIVA", no Sistema de Administração Financeira- SIAFI, e instauração da Tomada de Contas Especial – TCE, nos termos do que dispõe a – IN/TCU Nº 71/2012, bem como a inscrição do nome dessa Entidade na Conta Diversos Responsáveis.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ EDEN DE MEDEIROS

Coordenador - Geral de Administração e Finanças

CGAF/SAP/MAPA

--

Millena Ribeiro
OAB/MG: 183.492
(37) 9.9875-5047

3 anexos



Oficio_17285664.html
42K



Guia_de_Recolhimento_da_Uniao_17359649_boletoGRU__7_.pdf
55K



Demonstrativo_de_Debito_17359614_Relatorio_de_Calculo__Debito__12_.pdf
5K



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0163/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 4 de outubro de 2021

Senhor Presidente,

9/10/2021
04/10/2021
Oeste

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 256.871,81 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O recurso em questão se relaciona ao Convênio nº 117/2005, celebrado com a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República aos em 28/12/2005, a qual na estrutura atual do Governo Federal é parte integrante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, nomeada como Secretaria de Aquicultura e Pesca, sendo o objeto deste a construção de "Fábrica de Gelo".

Para a construção do imóvel e compra dos equipamentos, era previsto o investimento no valor de R\$ 192.439,14, com o efetivo repasse do montante de R\$ 158.739,14, somado à quantia de R\$ 33.700,00, referente à contrapartida municipal.

No Plano de Trabalho inicial o objeto do convênio foi registrado como "Construção de Estrutura e Aquisição de Fábrica de Gelo para pescadores e aquicultores do Município de Formiga", com a intenção de beneficiar as várias famílias de pescadores artesanais e aquicultores, sob a seguinte justificativa:

"A pesca artesanal em nosso Município envolve cerca de dezenas de famílias nas atividades de captura, beneficiamento e comercialização. A atual administração vem desenvolvendo uma série de programas e projetos com vistas ao fortalecimento do setor. A região conta com grande potencial hídrico, além de ser um polo turístico. A implementação desse projeto faz parte de uma estratégia que busca diminuir a dependência dos atravessadores, fortalecendo iniciativas próprias de agregação de valor ao pescado e consequentemente aumento de renda familiar dos pescadores profissionais e artesanais. Um dos principais "gargalos" para o fortalecimento desta categoria é a falta de uma estrutura completa para o beneficiamento e armazenamento de pescado. Nesse sentido, a aquisição da Fábrica de Gelo terá importante papel no fortalecimento deste



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Município, e conseqüentemente no fortalecimento de toda a atividade pesqueira de nossa região e ecoturismo.”

Analisando os documentos na pasta do convênio, é possível inferir que a intenção era de que, quando concluída a construção e em condições de funcionamento, a Fábrica de Gelo fosse administrada pelas entidades de classe e órgãos ligados aos pescadores, quais sejam a Colônia dos Pescadores de Formiga Z-6, a Associação dos Pescadores e Aquicultores de Formiga e a Escola Profissionalizante de Alevicultura e Piscicultura - Epap.

O imóvel foi construído em duas etapas, sendo a primeira entre os meses de dezembro de 2007 a maio de 2008, e a segunda entre os meses de setembro de 2010 a janeiro de 2011. No intervalo das duas etapas da construção foram adquiridos os equipamentos, os quais, após a conclusão da obra foram devidamente instalados e testados, comprovando-se o perfeito funcionamento da fábrica.

No mês de maio de 2011 foi emitido pela Comissão responsável o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, atestando pela conclusão do empreendimento.

Os órgãos de classe mencionados acima foram procurados, sendo agendadas e realizadas várias reuniões buscando colocar a “Fábrica de Gelo” em funcionamento, todavia, sem que houvesse interesse de nenhum deles em assumir o empreendimento, possivelmente devido à mudanças do cenário no setor da pesca, ocorridas entre a assinatura do convênio no ano de 2005, o término da construção no ano de 2011, e as tratativas para tentar colocar a fábrica em funcionamento, ocorridas ao longo do ano de 2012, quando foi registrado que o público alvo já não necessitava mais de gelo em escamas para a conservação do pescado, ao passo que a grande maioria já possuía refrigeradores para tal finalidade.

Considerando que a Fábrica de Gelo não foi colocada em pleno funcionamento, a Prestação de Contas Final do convênio não foi aprovada pelo Concedente, tendo sido o município notificado da situação e da necessidade de devolução dos recursos repassados devidamente corrigidos.

As dificuldades encontradas pelo município foram relatadas ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e no mês de março de 2017 uma comitiva do município com o Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico, Controlador Municipal e representante da Procuradoria Municipal visitaram o Ministério para encontrar uma solução, inclusive levando proposta para que a fábrica fosse administrada pela Colônia de Pescadores, uma vez que em nova reunião realizada após a citada notificação os dirigentes da associação demonstraram interesse no negócio.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Apesar de na época da visita em março de 2017 os representantes do Ministério terem sinalizado positivamente quanto à proposta, o assunto não evoluiu, diante das mudanças na estrutura governamental, pois na época a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República estava mudando para o Ministério da Indústria e Comércio, e posteriormente passou a integrar o Mapa.

Diante das mencionadas tratativas realizadas com os representantes do Ministério à época, e tendo em vista seu posicionamento se aguardava o comunicado de aprovação da Prestação de Contas e autorização para que a Fábrica de Gelo pudesse ser administrada pela Colônia de Pescadores, entretanto, surpreendentemente, no mês de dezembro de 2020, o Município recebeu nova notificação quanto a não aprovação da Prestação de Contas, exigindo também a devolução do recurso.

Foi então realizado contato telefônico aos 10/12/2020 pelo Secretário de Administração e Desenvolvimento Econômico e pelo Controlador Municipal, com a presença do Secretário de Fazenda e do responsável pelo Setor de Convênios, com os mesmos representantes do Ministério que participaram da reunião no mês de março de 2017, expondo o assunto da notificação recebida, quando foi suspensa a cobrança da devolução do recurso e se comprometeram a rever o assunto.

A Administração Municipal estava aguardando um desfecho favorável do assunto, o que infelizmente não ocorreu, visto que aos 27/9/2021, foi encaminhado pelo Mapa por meio de correio eletrônico o Ofício nº 67/2021/CTV-CGAF/CGAF-SAP/SAP/MAPA, com um anexo denominado “Demonstrativo de Débito”, e uma GRU Guia de Recolhimento da União, no valor de R\$ 256.871,81, com vencimento já para o próximo dia 9/10/2021, informando no último parágrafo do referido ofício que “caso não seja comprovada a devolução dos recursos no prazo estabelecido na GRU, ensejará o registro de INADIMPLÊNCIA EFETIVA, no Sistema de Administração Financeira – SIAFI e instauração de Tomada de Contas Especial – TCE”, com o consequente bloqueio junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, o que gera impedimento para o município do recebimento de recursos oriundos de transferências voluntárias, como, por exemplo, aquelas advindas de emenda parlamentar, impossibilitando a assinatura de novos convênios e o recebimento de recursos referentes aos convênios já firmados com o Governo Federal, prejudicando a municipalidade na prestação de serviços públicos que se dariam por meio destes, o que demanda que a presente propositura seja apreciada com a maior brevidade possível, possibilitando a devolução dos respectivos recursos, dirimindo esta questão.

O valor a ser recolhido acima informado, refere-se à importância repassada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Governo Federal, quantia de R\$ 158.739,14, acrescida da correção monetária pela variação da taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), sendo que, não havendo tempo hábil para o pagamento ser autorizado e efetuado até o vencimento informado, deverá ser acrescido da correção até a data do efetivo pagamento.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG